

COMISSÃO ADMINISTRATIVA
Pauta – Reunião Presencial, de 18 de agosto de 2022

	PROCESSO Nº	ASSUNTO	RELATOR
<u>1</u>	Processo nº 1.0000.22.145664-3.000 (SEI nº 0459176-36.2022.8.13.0000)	Processo administrativo instaurado a partir de consulta acerca de direitos pecuniários dos magistrados mineiros decorrentes dos efeitos jurídicos emergidos da declaração de inconstitucionalidade do subteto remuneratório e do consequente art. 2º, da Resolução n. 13/2006, do Conselho Nacional de Justiça (ADI 3854 e 4014).	Des. Corrêa Júnior
<u>2</u>	Processo nº 1.0000.17.023626-9/000 (SEI nº 0052153-80.2017.8.13.0000)	Alteração da Resolução nº 853/2017	Des. José Arthur Filho

Integrantes da Comissão Administrativa:

Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho - Presidente

Des. Renato Dresch – 2º Vice-Presidente

Des. Corrêa Junior – Corregedor-Geral de Justiça

Des. Wander Marotta

Des. Corrêa Carmargo

Des. Geraldo Augusto

Des. Vicente de Oliveira Silva

Des. Adriano de Mesquita



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.17.023626-9/000 SEI Nº 0052153-80.2017.8.13.0000	EXTRATO DE ATA REUNIÃO DO DIA 18/08/2022
ASSUNTO: MINUTA DE RESOLUÇÃO - ALTERA A RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 853, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS".	
RELATOR: DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: <ol style="list-style-type: none">1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE)2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE)3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA)4. DES. WANDER MAROTTA5. DES. CORRÊA CAMARGO6. DES. GERALDO AUGUSTO7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA8. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A comissão, por unanimidade, acolheu a manifestação do Presidente.	

DESEMBARGADOR **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 18/08/2022, às 18:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10416729** e o código CRC **E0711685**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.22.145664-3/000 SEI Nº 0459176-36.2022.8.13.0000	EXTRATO DE ATA REUNIÃO DO DIA 18/08/2022
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE CONSULTA ACERCA DE DIREITOS PECUNIÁRIOS DOS MAGISTRADOS MINEIROS DECORRENTES DOS EFEITOS JURÍDICOS EMERGIDOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO SUBTETO REMUNERATÓRIO E DO CONSEQUENTE ARTIGO 2º, DA RESOLUÇÃO N. 13/2006, DO COLENDO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (ADI 3854 E 4014).	
RELATOR: DES. CORRÊA JUNIOR	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: <ol style="list-style-type: none">1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE)2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE)3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA)4. DES. WANDER MAROTTA5. DES. CORRÊA CAMARGO6. DES. GERALDO AUGUSTO7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA8. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	

RESULTADO DO JULGAMENTO: A comissão, acolheu o parecer do Relator, que apresentou retificação quanto à data de apuração dos valores submetidos à recomposição da rubrica "parcela de irredutibilidade", no sentido de esclarecimento das questões controvertidas, mediante a chancela por esta Comissão da elaboração dos cálculos da retificação administrativa já determinada pelo colendo Órgão Especial, nos moldes seguintes: a-) a recomposição da rubrica "parcela de irredutibilidade – art. 95, III, da CF", com a observância do valor nominal das vantagens pessoais devidas a cada magistrado que, considerado os valores apurados com base na folha de pagamento do mês de abril de 2006, orbitava entre o subsídio concretamente creditado e o teto nacional então vigente, cujo montante deverá ser atualizado com base nos mesmos percentuais de atualização aplicados ao subsídio mineiro pelas Leis n. 12.041/09, 12.771/12 e 13.091/15, bem como pelas subseqüente normatizações da mesma espécie, e repercutir concretamente no recálculo de todas as verbas creditadas com base na remuneração devida, tais como terço constitucional, férias, férias-prêmio e de indenização de dias de compensação. b-) a inexistência de repercussão concreta no recálculo da rubrica "parcela de irredutibilidade – art. 95, III, da CF" de eventuais alterações de subsídio decorrentes de atualizações ou promoções, pois abarcado o direito adquirido ao valor nominal pela garantia constitucional da irredutibilidade, submetendo o tema ao Órgão Especial.

DESEMBARGADOR **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 18/08/2022, às 18:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10417086** e o código CRC **F8F1B4EC**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

ATA DE REUNIÃO

Aos 18 de agosto de 2022, às 17 horas, reuniu-se a Comissão Administrativa, no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, presentes seus integrantes, a saber: o Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Presidente da Comissão, o Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente, e os Desembargadores Corrêa Camargo, Geraldo Augusto, Vicente de Oliveira e Adriano de Mesquita. Participaram, virtualmente o Desembargador Corrêa Junior, Corregedor-Geral de Justiça e o Desembargador Wander Marotta. Aberta a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos e, em seguida, os presentes passaram à apreciação dos seguintes processos: nº **1.0000.22.145664-3/000** (SEI nº 0459176-36.2022.8.13.0000). **Relator:** Des. Corrêa Junio. **Assunto:** Processo administrativo instaurado a partir de consulta acerca de direitos pecuniários dos magistrados mineiros decorrentes dos efeitos jurídicos emergidos da declaração de inconstitucionalidade do subteto remuneratório e do conseqüente artigo 2º, da Resolução n. 13/2006, do colendo Conselho Nacional de Justiça (ADI 3854 e 4014). **Resultado:** A comissão, acolheu o parecer do Relator, que apresentou retificação quanto à data de apuração dos valores submetidos à recomposição da rubrica "parcela de irredutibilidade", no sentido de esclarecimento das questões controvertidas, mediante a chancela por esta Comissão da elaboração dos cálculos da retificação administrativa já determinada pelo colendo Órgão Especial, nos moldes seguintes: a-) a recomposição da rubrica "parcela de irredutibilidade – art. 95, III, da CF", com a observância do valor nominal das vantagens pessoais devidas a cada magistrado que, considerado os valores apurados com base na folha de pagamento do mês de abril de 2006, orbitava entre o subsídio concretamente creditado e o teto nacional então vigente, cujo montante deverá ser atualizado com base nos mesmos percentuais de atualização aplicados ao subsídio mineiro pelas Leis n. 12.041/09, 12.771/12 e 13.091/15, bem como pelas subseqüente normatizações da mesma espécie, e repercutir concretamente no recálculo de todas as verbas creditadas com base na remuneração devida, tais como terço constitucional, férias, férias-prêmio e de indenização de dias de compensação. b-) a inexistência de repercussão concreta no recálculo da rubrica "parcela de irredutibilidade – art. 95, III, da CF" de eventuais alterações de subsídio decorrentes de atualizações ou promoções, pois abarcado o direito adquirido ao valor nominal pela garantia constitucional da irredutibilidade, submetendo o tema ao Órgão Especial. nº **1.0000.17.023626-9/000** (SEI nº 0052153-80.2017.8.13.0000). **Relator:** Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho. **Assunto:** Alteração da Resolução nº 853/2017. **Resultado:** A comissão, por unanimidade, acolheu a manifestação do Presidente. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual lavrei esta ata. Eu, Lívia Fonseca Mendes de Faria, Assessor Técnico II, a subscrevi.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 18/08/2022, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Fonseca Mendes de Faria, Assessor(a) Técnico(a)**, em 22/08/2022, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10417034** e o código CRC **633AB83A**.